



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
E.E.E.I. PROF. PEDRO MAZZA
Rua Odete Mimesse, 160, Jardim da Granja – São José dos Campos – SP
Telefone: (12) 3923-4623 / cep: 12.227-200
E-mail: e013584a@educacao.sp.gov.br



**EDITAL Nº 2 – INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO
PROFESSOR DE APOIO A TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – PATI**

A Direção da E.E.E.I. Prof. Pedro Mazza, nos termos da Resolução SEDUC nº 15, de 29-02-2024, torna público o Edital Nº 2 – inscrição para a realização do processo de atribuição para docentes na função de Professor de Apoio a Tecnologia e Inovação - PATI, nesta Unidade Escolar, com os seguintes dispostos:

I - Das Vagas

São oferecidas 02 vagas com dedicação de 20 (vinte) horas.

II - Dos Requisitos

Ser docente da rede estadual de ensino, com habilitação ou qualificação, nos termos da legislação pertinente. O docente contratado nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, poderá atuar no projeto, com a carga horária prevista desta resolução, desde que possua no mínimo 8 (oito) aulas regulares atribuídas, após atendimento dos docentes efetivos e não efetivos selecionados.

III - Das Atribuições

1. São atribuições do Professor que atuará no Processo de Apoio a Tecnologia e Inovação:

- 1.1. Apoiar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar a baixar, fazer login e navegar nos aplicativos do Centro de Mídias da Educação de São Paulo (CMSP) e nas demais plataformas de aprendizagem;
- 1.2. Orientar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar quanto ao uso e manuseio de equipamentos tecnológicos disponíveis, tais como notebooks, desktops, televisores, webcams, microfones, estabilizadores, tablets etc.;
- 1.3. Apoiar a gestão escolar na pesquisa, escolha e compra de equipamentos tecnológicos e recursos digitais, observando as especificações e necessidades da unidade escolar;
- 1.4. Dar suporte para toda a equipe escolar navegar e utilizar de forma adequada o Diário de Classe Digital e as demais plataformas;
- 1.5. Formar estudantes protagonistas, tais como gremistas, acolhedores e representantes de classes, para que possam apoiar demais alunos no uso e manuseio do CMSP, além de outros recursos e equipamentos digitais;
- 1.6. Apoiar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar a navegar e utilizar de forma adequada a Secretaria Escolar Digital (SED);
- 1.7. Identificar necessidades de manutenção de equipamentos na unidade escolar e encaminhá-las para planejamento junto a Direção da unidade escolar e da Associação de Pais e Mestres - APM e, realização por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola Paulista;
- 1.8. Formar e orientar toda a equipe escolar para o uso dos equipamentos de forma a garantir um trabalho baseado no ensino híbrido na unidade escolar.

IV - Da Carga Horária

Artigo 3º- Define a carga Horária a ser atribuída que passa ser de 20 horas relógio nas escolas integrais (o professor PATI que atuará no PEI não fará jus a gratificação de dedicação exclusiva) RDE. O PATI deverá cumprir a carga horária de:

- 16 aulas de 45 min para as ações destinadas a orientação dos estudantes, professores e outras atividades do projeto;
- 3 aulas de 45 min cada a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação a ser agendada pela equipe gestora;

- 7 aulas de 45 min a serem cumpridas na UE destinada a estudos, planejamento e demais atribuições inerentes a função.

V - Das Disposições Gerais

1. O docente que tiver o projeto atribuído deverá exercer as atribuições específicas, presencialmente, na unidade escolar e usufruir férias na conformidade do estabelecido no calendário escolar.
2. O docente, com atribuição nos termos deste edital, não poderá ser substituído, excetuando-se nos casos de à gestante ou licença-adoção.
3. O professor do projeto, quando atuar no período compreendido entre 19 (dezenove) e 23 (vinte e três) horas, fará jus ao recebimento da Gratificação por Trabalho no Curso Noturno - GTCN, de que trata o artigo 3º da Lei Complementar nº 506, de 27-12-1987, correspondente às horas trabalhadas.
4. O docente, com atribuição nos termos deste edital, terá cessada sua respectiva carga horária de projeto, nas seguintes situações:
 - 4.1. A seu pedido, mediante solicitação por escrito;
 - 4.2. A critério da equipe gestora, em decorrência de:
 - a) não corresponder às atribuições relativas ao projeto ou obter resultado insatisfatório na avaliação de desempenho;
 - b) entrar em afastamento, a qualquer título exceto licença gestante e adoção, por período superior a 15 (quinze) dias, interpolados ou não, no ano civil;
 - c) a unidade escolar deixar de comportar o projeto;
 - d) descumprimento de normas legais;
 - e) não atendimento de convocações para realização de atividades de formação continuada pela Diretoria de Ensino e pelos órgãos centrais da Pasta.

VI - Da Inscrição

A inscrição do candidato deverá ser feita através do preenchimento de formulário virtual específico, com acesso pelo link: <https://forms.office.com/r/FDPCVTVMJU>, no período de 07 a 15 de março de 2024. O candidato também deverá apresentar currículo a ser entregue na Secretaria da Unidade Escolar no prazo da inscrição.

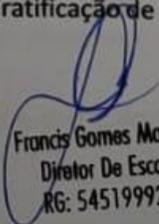
VII - Da Seleção

A entrevista será realizada entre os dias 18/03/2024 e 22/03/2024, presencialmente, em uma das dependências da Unidade Escolar. A equipe gestora entrará em contato a partir do número de telefone informado no ato da inscrição para agendar as entrevistas com os candidatos.

VIII - Das Disposições Finais

1. O candidato que deixar de comprovar alguma das exigências do presente edital terá sua inscrição indeferida.
2. Ao docente que se encontre com aulas atribuídas no projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação, aplicam-se as disposições da legislação específica do processo de atribuição de classes, turmas, aulas de projetos da Pasta e modalidades de ensino, bem como as da legislação referente ao processo regular de atribuição de classes e aulas.
3. O ato de inscrição implicará na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições do presente edital.
4. Os casos omissos aos dispostos no presente edital serão analisados pela equipe gestora da escola assistida pelo Supervisor de Ensino da unidade.
5. Novas orientações publicadas pelos órgãos centrais da SEDUC poderão determinar alterações no presente edital.
6. O docente que assumir o programa de pasta não irá perfazer o ganho da Gratificação de Dedicção Exclusiva, no Programa de Ensino Integral, nos termos da legislação vigente.

São José dos Campos, 07 de março de 2024.


Francis Gomes Macedo
Diretor De Escola
RG: 54519992-x